



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : Proposta nº 003/2018-Presidente
INTERESSADO : Confea
ASSUNTO : Definição de prazos e critérios para as pautas das reuniões do Conselho Diretor, exercício 2018
ORIGEM : Presidência
RELATOR : Eng. Civ. Joel Krüger

EMENTA: Aprova a definição de prazos e critérios para as pautas das reuniões do Conselho Diretor, exercício 2018.

DECISÃO CD-010/2018

O Conselho Diretor, por ocasião da 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2018, em Brasília-DF, após apreciar a Proposta nº 003/2018-Presidente, por meio da qual o Presidente do Confea propôs a definição de prazos e critérios para as pautas das reuniões do Conselho Diretor, exercício 2018; Considerando que os incisos XVII e XXXVII do art. 55 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006, estabelecem que compete ao Presidente do Confea: "XVII – submeter proposta de sua iniciativa ao Plenário ou ao Conselho Diretor; XXXVII – propor ao Conselho Diretor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Confea"; Considerando que o art. 147 da supracitada resolução define que "a organização e a ordem dos trabalhos da reunião do Conselho Diretor obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações."; Considerando que o art. 129 do mesmo dispositivo determina que "a convocação de reunião ordinária é encaminhada aos integrantes da comissão permanente com a antecedência mínima de dez dias da data de sua realização"; Considerando que o art. 131 define que "a pauta da reunião, ordinária ou extraordinária, é disponibilizada aos integrantes da comissão permanente para conhecimento, juntamente com a convocação"; Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-2985/2017, de 17 de dezembro de 2017, foi definido o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Diretor para o exercício 2018; **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** Aprovar o estabelecimento de prazos e os critérios a serem adotados para o envio de expedientes que deverão ser pautados para as reuniões do Conselho Diretor no exercício 2018, nos termos a seguir: **1.1)** determinar que todos os documentos encaminhados para análise e decisão da Diretoria do Confea deverão, obrigatoriamente, ser tratados pelo Superintendente ou, no seu impedimento, o Gerente da área, com o(a) Diretor(a), cuja atribuição foi estabelecida pela Decisão CD-008/2018, de forma a assessorá-lo tecnicamente e integrá-lo previamente sobre os assuntos que farão parte da pauta ou extra pauta da reunião da Diretoria, corroborando na elucidação das dúvidas que porventura possam surgir; **1.2)** dar ciência aos membros da Diretoria quanto à importância do atendimento ao art. 146 da Resolução 1.015, de 2006, no qual estabelece que "o integrante do Conselho Diretor deve analisar documento a ele distribuído de forma clara, concisa, objetiva e legalmente fundamentada, emitindo informação consubstanciada ou relatório fundamentado."; **1.3)** estabelecer o prazo de 10 (dez) dias corridos, anteriormente à data de realização da reunião ordinária do Conselho Diretor, para o envio de assuntos a serem pautados de forma a permitir o envio do assunto ao conselheiro relator para análise e elaboração de relatório e voto fundamentado e a inserção dos documentos na pauta, conforme estabelecido nos artigos 131 e 129 do Regimento do Confea; **1.4)** estabelecer que o documento encaminhado fora do prazo estipulado no item anterior e em caráter de urgência, contendo a devida justificativa de sua pertinência para análise fora do prazo, será encaminhado ao(a) Diretor(a) Relator(a) para análise, atentando ao estabelecido no item 1.1 da presente Decisão, sendo inserido na qualidade de extra pauta; **1.5)** aprovar o calendário a seguir para o recebimento de expedientes a serem pautados para as reuniões do Conselho Diretor no exercício de 2018:

| REUNIÃO | DATA | PRAZO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS A SEREM PAUTADOS NAS REUNIÕES DA DIRETORIA - 2018 |
|------------|------------|--|
| Instalação | 18/01/2018 | - |
| 1ª | 05/02/2018 | 26/01/2018 |
| 2ª | 05/03/2018 | 23/02/2018 |
| 3ª | 02/04/2018 | 23/03/2018 |
| 4ª | 07/05/2018 | 27/04/2018 |
| 5ª | 11/06/2018 | 01/06/2018 |
| 6ª | 02/07/2018 | 22/06/2018 |
| 7ª | 06/08/2018 | 27/07/2018 |
| 8ª | 10/09/2018 | 31/08/2018 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

| | | |
|-----------------|------------|------------|
| 9 ^a | 08/10/2018 | 28/09/2018 |
| 10 ^a | 05/11/2018 | 26/10/2018 |
| 11 ^a | 10/12/2018 | 30/11/2018 |

1.6) determinar que todos os documentos enviados fora dos prazos previstos no item 1.5 serão analisados na reunião ordinária subsequente; **2)** Encaminhar cópia da presente Decisão, para conhecimento e atendimento, à Chefia de Gabinete, à Auditoria, à Controladoria, à Gerência de Recursos Humanos, à Procuradoria Jurídica, à Ouvidoria e às Superintendências; **3)** Dar conhecimento acerca da presente Decisão ao Plenário do Confea. Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Civ. **Alessandro José Macedo Machado**, Eng. Agr. **Daniel Antonio Salati Marcondes**, Eng. Agr. **Evandro José Martins**, Eng. Eletric. **Inarê Roberto R. Poeta e Silva** e o Eng. Mec. **Luciano Valério Lopes Soares**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2018.

Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Confea